



73 ANOS DE LUTA

Sem Censura

# UNIFICAÇÃO

TRABALHADORES METALÚRGICOS DE TIMÓTEO E CEL. FABRICIANO/ MG



DENÚNCIAS  
31.99795-6921



EDIÇÃO 313 | QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO 2025 | WWW.METASITA.ORG.BR

## Convenção Coletiva de Trabalho é para ser cumprida

**T**odo trabalhador tem que ser o guardião dos seus direitos, e conhecê-los a fundo, para exigir o cumprimento de cada um.

Devido ao fato de termos muitas empresas na nossa base territorial, se torna imprescindível que todos os trabalhadores e trabalhadoras tenham a consciência e nos ajudem a fiscalizar se o seu patrão está cumprindo ou não o que determina a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) assinada entre o Metasita e o

Sindimiva.

Trabalhador/a, você tem várias formas de fazer uma denúncia, que pode ser anônima, relatando se o seu patrão está descumprindo a CCT ou qualquer outro problema dentro da empresa.

Utilize as nossas redes sociais e nos ajude a defender os seus direitos, e, a zelar pelas suas conquistas.

Um sindicato forte e combativo depende da sua participação.



ONDE CONSULTAR A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO?

 [www.metasita.org.br](http://www.metasita.org.br)

OU PEÇA UMA CÓPIA PELO:



31.9 9795-6921

## ELEIÇÕES DA CIPA NA EMPRESA RAMAC

### Vote em quem você tem a certeza que irá te defender

**A**proxima-se mais uma eleição da CIPA na Empresa RAMAC Indústria Mecânica Ltda.

Muitos trabalhadores podem até pensar que, ao votar em um candidato seu voto não irá fazer muita diferença. Ao contrário do que pensa esse tipo de eleitor, o cipeiro tem que ser uma

pessoa comprometida em defender os interesses de todos os trabalhadores, em busca de um ambiente saudável para se trabalhar.

#### INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO

O período de inscrição será de 5 dias (30/06 à 04/07). Já a votação ocorrerá no dia 14/07. A apuração



dos votos será no dia 15/07, e o mandato se encerra no dia 31/07/2026.

**TRABALHADOR/A,**

Vote em quem vai lutar pelos seus direitos.

# COMO ESTÃO AS AÇÕES COLETIVAS?

## EMALTO INDÚSTRIA MECÂNICA

Em abril/2022 o **METASITA** propôs ação coletiva contra empresa **EMALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.** cobrando insalubridade para os soldadores.

A Justiça do Trabalho determinou a realização de perícia no ambiente de trabalho, que constatou que alguns soldadores estão expostos à agentes insalubres em razão de exposição aos agentes ruído e radiação não ionizante acima dos limites de tolerância.

Logo em seguida

a Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano julgou parcialmente procedente o pedido do sindicato METASITA e condenou a empresa EMALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. a efetuar o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, limitando a condenação até a data da propositura da ação e aos trabalhadores relacionados pelo perito no laudo pericial.

### Recursos

O METASITA e a

empresa recorreram da decisão, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região deu provimento ao recurso do sindicato por entender que o pagamento do adicional de insalubridade não está limitado à data da propositura da ação, mas até que cessem a exposição ao agente insalubre.

O processo se encontra aguardando julgamento de recursos em Brasília, no Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### Cálculos

Enquanto o processo se encontra aguardando julgamento de recursos no TST, o METASITA requereu o início da fase de cálculos. Os cálculos apresentados pelo sindicato e pela empresa tiveram grande divergência e por isso o Juiz nomeou uma perita contábil, que será a responsável em elaborar as contas dos valores devidos.

Atualmente o processo está nessa fase, aguardando a perita contábil finalizar os cálculos.

## TAKENTE

Em fevereiro/2024 o METASITA propôs ação coletiva contra empresa **TAKENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.** cobrando insalubridade para os mecânicos.

Inicialmente o Juiz da causa entendeu que o METASITA não poderia requerer o

pagamento de adicional de insalubridade através de uma ação coletiva, e assim determinou o fim do processo.

Após o METASITA apresentar um recurso, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região determinou que o sindicato tem direito a requerer o pagamento

de adicional de insalubridade através de uma ação coletiva.

### Perícia Agendada

Assim, foi nomeado um perito engenheiro para providenciar um laudo verificando a exposição dos mecânicos da TAKENTE a agentes insalubres, que agendou

a diligência pericial (visita na área) para o dia 19/06/2025.

Atualmente o processo está aguardando o perito engenheiro realizar a diligência pericial no ambiente de trabalho dos mecânicos para finalizar a perícia e entregar o laudo.

## CONVAÇO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.

Em janeiro/2025 o **METASITA** propôs ação declaratória contra empresa **CONVAÇO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.** requerendo que o Juiz do Trabalho declare a sua legitimidade para representar os trabalhadores da CONVAÇO.

A empresa nega

que tenha empregados que trabalhem na área interna da APERAM exercendo atividades que são representadas pelo METASITA, pois isso o sindicato requereu que o Juiz da causa determinasse que a APERAM apresentasse os contratos de prestação de serviços celebrados com a

CONVAÇO.

### Contratos de Prestação de Serviços

A APERAM apresentou nos autos do processo um contrato de prestação de serviços de manutenção mecânica prevendo a utilização de mão-de-obra de profissionais mecânicos,

soldador mecânico, encanador e soldador tubulação, deixando claro o escopo dos contratos e a natureza das atividades desenvolvidas pelos empregados da CONVAÇO.

A próxima audiência será dia 08/07/2025 e após essa data o Juiz irá proferir a Sentença.

# **PROCESSO TRABALHADORES TC MONTAGENS**

**Tem trabalhadores que ainda não receberam o PROCESSO.**

**REFRESCANDO A MEMÓRIA:** Esta ação se trata da cobrança da diferença salarial correspondente à aplicação do piso salarial previsto convencionalmente na CCT 2024/2015:

**a) PLR: 2014    b) Cestas básicas em atraso considerando o período da CCT 2014/2015.**

**QUEM TEM DIREITO?** Quem trabalhou na empresa de 2014 para 2015, e que estava na empresa em 11/2014.

ADENILSON RAMOS DE SOUZA  
ADILSON AMANCIO FERREIRA  
AGUINALDO PEREIRA NASCIMENTO  
AILTON GOMES DE OLIVEIRA  
ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA  
ALISSON ALVES DE SOUZA  
ANTONIO GOMES DOS SANTOS  
AQUILA SANTOS MISSIAS  
ARNALDO JUNIO DOS SANTOS ALVES  
ARNOLDO CESAR MACEDO SOUZA  
AUDALIANO BATISTA SERGIO  
BRAZ CLEMENTINO DRUMOND  
CARLOMAN MACHADO  
CARLOS ALBERTO DE BARROS  
CARLOS FERREIRA MATIAS  
CARLOS ROBERTO M DE SOUZA  
CAROLINE SILVEIRA BARROS  
CELIO APARECIDO ANDRADE  
CHARLES HENRIQUE GUILHERME  
CLAUDIO HERMELINDO PEREIRA  
CLEYTON ALVES SILVA  
COSME DENIZETE ELEOTERIO  
DALBERT DA SILVA MATEUS  
DANIEL SOUZA MOREIRA  
DANILO NERIO DE ALMEIDA  
DAYWISON SOARES DO ROSARIO  
DEIVISON MARCELO REZENDE  
DOUGLAS FERREIRA DE AMORIM  
EBES FERNANDES RODRIGUES  
EDIVALDO J SCARPATTI BOUCAS  
EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
EDMILSON EVANGELISTA CARDOZO  
ELIELTON DO CARMO DE MORAIS  
ELMO JESUS DUARTE  
ERNANE MARTINS SANTOS FILHO  
FLAVIO DE SOUZA DO NASCIMENTO  
GILMAR UKER RODRIGUES  
GUILHERME FERREIRA DE SOUZA  
GUILHERME GARCIA DA SILVA  
HENRIQUE MARTINS DE SOUZA  
ISABELLA JUNIA SOARES

JAILTON ALVES TEREZA  
JAILTON NUNES BOMFIM  
JOAO MARCOS DA COSTA  
JOAQUIM JOSE RIBEIRO  
JONATA SANTIAGO DA SILVEIRA  
JOSANE DE CARVALHO  
JOSE CARLOS DOS SANTOS  
JOSE FERNANDES DE FARIAS  
JOSE GERALDO ALVES  
JOSE LUIZ GONCALVES  
JOSE MESSIAS OTONI  
JOSE PAULINO DA SILVA  
JOSE PEREIRA GRAVINA  
JOSE SILVA PIMENTEL  
JOSE WANDER BELTOLDO  
JOVAN DE SOUZA ALVES  
JULIERME DE SOUZA EDUARDO  
JULIO CESAR COSTA SOARES  
KLINGER TEIXEIRA DA SILVA  
LEILSON DE SOUZA LIMA  
LEONIDAS SANTOS  
LEXANDRO DA PAZ ESTEVAM  
LICHARRAL SOARES MOREIRA  
LORRAN BARBOSA ALMEIDA  
LUCAS ARAUJO SILVA  
LUCAS SILVA RODRIGUES  
LUCIANO SILVA DAMASCENO  
LUIZ CARLOS FERREIRA DE AMORIM  
MAICKY DUTRA NETO  
MAKSANDRO APOSTOLO CARDOSO  
MARCELO FERREIRA FARIAS  
MARCIO DE OLIVEIRA  
MARCOS DE ANDRADE DE SOUZA  
MARCOS PAULO AGOSTINHO  
MARILIA DE SOUZA FERRAZ  
MATHEUS GONCALVES DE LIMA  
MATHEUS HENRIQUE DUTRA NETO  
MILTON SOARES DA SILVA  
MUCIO VIANEY MARTINS DE MOURA  
MYKAEL CAMPOS FERNANDO  
OLIVEIROS MACIEL DE GODOI

ONOFRE LUCAS DOS SANTOS FILHO  
PAULO RENATO OLIVEIRA SANTOS  
PAULO RICARDO BARBOSA  
PEDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
PETHERSON DE OLIVEIRA SILVA  
PRUDENCIO ALVES DE SOUZA  
RAFAEL PEREIRA SILVA  
RAIDAN ALCIDES COSTA CARLOS  
RAIMUNDO NONATO ANTERO SALES  
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS  
RAMON ALVES BATISTA  
RICARDO SILVA DE ALMEIDA  
ROBERTO NUNES DO AMARAL  
RODRIGO DE OLIVEIRA  
ROGGER MAX DAS NEVES RIBEIRO  
ROMARIO CARVALHO DE SOUZA  
RONALDO DUTRA RODRIGUES  
RONALDO VILELA ILIDIO  
RONEY FERREIRA DE FREITAS  
RONILSON FRANCA DA SILVA  
RONIVON LUIZ DE FREITAS  
SAMUEL LINO DOS SANTOS  
SAVIO ANDRADE DRUMOND  
SEBASTIAO GASPERINO BARBOSA  
SEBASTIAO MATEUS DO CARMO  
SEBASTIAO PATRICIO DE MELO  
SHARLES COSTA LOURENCO  
TAYRONE PEREIRA RODRIGUES  
VICTOR DE PAULA TEODORO  
VINICIUS JUSTINO DE SOUZA  
VITOR LUCAS DA SILVA  
WADSON LUIZ FERREIRA DIAS  
WALTER GOMES ARRUDA  
WANDEIR RAMOS DOS SANTOS  
WANDERLEY RODRIGUES MARQUES  
WANDERSON DE SOUZA GRAVINA  
WELINGTON MENEZES RODRIGUES  
WEMERSON DE CARVALHO CELESTINO  
WESLEY MENDES DE LAIA  
WILSON FABIO RAMOS  
WILTON NEVES SILVA

## **COMO FAÇO PARA RECEBER?**

**Compareça na Secretaria do Metasita munidos dos seguintes documentos:**

**1) Carteira de Identidade ou CNH    2) Carteira de Trabalho (Pode ser a digital)    3) Cartão de Banco**

Contatos: Whatsapp: 31.98436-7479 ou E-mail: secretariametasita2@gmail.com

# Nova NR 1 entra em vigor com foco na Prevenção

A norma exige que as empresas adotem medidas para identificar e controlar os riscos, como: pressão excessiva, metas inalcançáveis e outros fatores que afetam o bem-estar psicológico dos trabalhadores.

A nova redação da Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais entrou em vigor com mudanças relevantes que impactam diretamente a forma como empresas devem conduzir suas políticas de segurança e saúde no trabalho.

A atualização mais recente, realizada em 2024 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), trouxe inovações importantes, com destaque para a inclusão do gerenciamento dos riscos psicossociais, como estresse, assédio moral e sobrecarga de trabalho.

A NR 1 é considerada a norma-base de todo o sistema normativo de segurança e saúde no trabalho, servindo como fundamento para todas as outras 38 Normas Regulamentadoras.

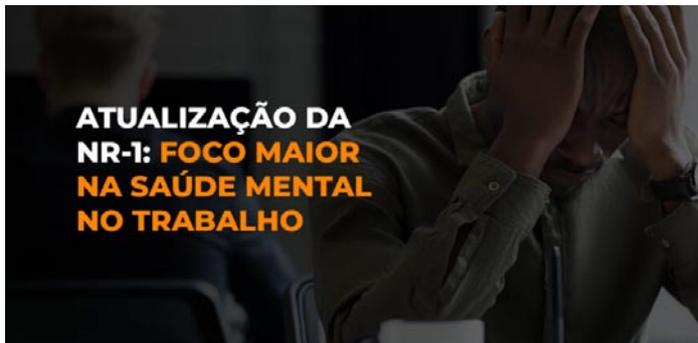
Seu objetivo principal é garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, promovendo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Entre os principais avanços e exigências da nova NR 1 estão:

Elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): documento obrigatório que identifica, avalia e propõe medidas de controle para todos os riscos existentes no ambiente de trabalho;

Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO): conjunto de procedimentos sistemáticos para identificação, avaliação e controle dos riscos que comprometam a segurança e saúde dos trabalhadores;

Responsabilidades claras para empregadores e



empregados: a norma define as obrigações de cada parte na implementação das ações de prevenção;

Capacitação e treinamentos: os empregadores devem garantir formação adequada e periódica aos trabalhadores, com base nos riscos identificados;

Aplicação universal: a NR 1 aplica-se a todas as empresas, públicas e privadas.

Nosso papel enquanto defensores dos interesses dos trabalhadores é garantir que a implementação da nova NR 1 ocorra de forma ade-

quada e eficaz.

O descumprimento da norma, por parte das empresas, certamente elas sofrerão penalidades, que podem incluir multas, advertências e interdições. O sindicato reforça que o cumprimento da NR 1 não é apenas uma obrigação legal, mas um compromisso ético com a dignidade e a segurança no trabalho.

## Fontes:

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Portaria nº 6.730/2020 e atualizações de 2024. Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Sitesmg.org.br



Dados divulgados pelo Ministério da Previdência Social mostram que, em 2024, quase meio milhão de trabalhadores foram afastados. São 472.328 licenças médicas con-

cedidas, representando um aumento de 68% em comparação ao ano anterior.

Mas, segundo Sérgio de Lucca, professor de Saúde Coletiva da Unicamp, o levantamento prevê

apenas os afastamentos de funcionários formais. Quando os não formais são colocados nessa lista, a quantidade de pessoas em sofrimento mental no trabalho pode chegar a um milhão de indivíduos.

## EXPEDIENTE

## SINDICATO METASITA

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo/MG | Tel: 3849-9101 - SUBSEDE: Fabriciano | Tel: 3841-3909 - IPATINGA: Tel: 3825-8535  
E-mail: secretaria@metasita.org.br Responsáveis: Diretoria do METASITA

SOMOS FILIADOS À: CUT, CNM/CUT, FEM

SIGA-NOS: @metasita.sind, sindicatometasita, 31.9 9795-6921, secretaria@metasita.org.br, www.metasita.org.br